



PROCESSO 21.560-0/2018

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

REPRESENTANTE SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA

REPRESENTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT

RESPONSÁVEL FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO – Prefeito

ADVOGADO NÃO CONSTA

RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela SECEX da 5ª Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Luciara/MT, sob a responsabilidade do Senhor Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito, sobre suposto dano ao erário em razão de dívidas contraídas junto à Energisa S/A, com incidência de juros e multas.

Assim, diante do exposto e, em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento nos artigos 89, IV, 219 e 224, II, “a”, da Resolução 14/2007, **CONHEÇO** a presente Representação de Natureza Interna, tendo em vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal de Contas, por estarem os relatos acompanhados com indícios dos fatos apresentados e por serem as partes legitimadas.

Ato contínuo, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor **Fausto Aquino de Azambuja Filho**, Prefeito de Luciara, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre as irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX (cópia anexa), no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, 258 seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.



GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueleine Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para o aguardo da defesa ou para a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 28 de junho de 2018.

(assinatura digital)

Jaqueleine Jacobsen Marques
Conselheira Interina
Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)